



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (REMOÇÃO, TRANSLADO, COROAS DE FLORES, URNAS MORTUÁRIAS, ENTRE OUTROS PARÂMETROS), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de acordo com as especificações em anexo, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT/C ATSER	UNIDADE	QTD
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO , com visor, 150 cm a 200 cm, confeccionada em madeira verniz alto brilho alças e tnt.		UND	900
2	URNA FUNERÁRIA, TIPO JUVENIL , com visor nos tamanhos de 100 a 140cm, confeccionada em madeira, verniz alto brilho, alças e TNT.		UND	200
3	URNA FUNERÁRIA, TIPO INFANTIL nos tamanhos de 50 a 90cm, confeccionada em madeira, verniz alto brilho, alças e TNT.		UND	200
4	URNA FUNERÁRIA, TIPO GORDO com visor nos tamanhos de 170cm a 200cm, confeccionada em madeira verniz alto brilho alças e TNT.		UND	200
5	REMOÇÃO na região metropolitana de Belém	4170	UND	700
6	CONSERVAÇÃO DE CORPO com aplicação de formol intravenosa	4170	UND	500
7	TRANSLADO	4170	UND	300
8	COROA DE FLORES	5882	UND	200

1.1 No caso de haver divergência entre o código CATMAT e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.

1.2 Não foi possível incluir em alguns itens o CATMAT específico para o objeto demandado, tendo em vista as diversas possibilidades de fabricantes e para não incluir o código genérico que ensejaria inconsistência com a descrição de cada item, não foram incluídos os códigos pertinentes neste Termo de Referência.

1.3 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.4 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.5 A quantidade do objeto deste Termo de Referência é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar, o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para o fornecimento do objeto abaixo especificado, que atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas demais unidades.

2.2. Esse estudo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (REMOÇÃO, TRANSLADO, COROAS DE FLORES, URNAS MORTUÁRIAS, ENTRE OUTROS PARÂMETROS)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, por um período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.3. A referida contratação visa o atendimento da demanda atual existente nas unidades administradas por esta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, tendo em vista essencialidade à continuidade e manutenção dos serviços realizados diariamente, evitando paralisações ou prejuízos, sendo indispensáveis ao regular desempenho das atividades de rotina, para que suas unidades estejam em pleno funcionamento.

2.4. Justifica-se a obtenção deste tipo de material de consumo do tipo descrito no objeto desta demanda devido a imprescindibilidade deste para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Ente municipal, por intermédio desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

2.5. A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT**.

3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3.3 A solução como um todo visa a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à Aquisição de materiais de consumo para atender à necessidade da Secretaria de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum por possuir padrões desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por intermédio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, menor preço global da prestação de serviços funerários (remoção, traslado, coroas de flores, urnas mortuárias, entre outros parâmetros), de modo a atender os munícipes atendidos por esta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, juntamente com o Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT emitido pelo Conselho Regional de Biomedicina - CRBM.

4.2. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, em plena validade.

4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

4.4. Licença Ambiental de Operação Estadual ou Municipal emitida pelo órgão ambiental competente. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa

4.5. Os materiais objetos desta Contratação são comuns, encontrados com facilidade no mercado.

4.6. A Contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade Socioambiental a seguir:

4.6.1. A empresa deverá cumprir com as exigências deve possuir todas as certificação e licenças necessária para operar legalmente como prestadora de serviços funerários.

4.6.2. A empresa deve estar disponível para atender 24 horas, por 7 dias por semana, garantindo atendimento imediato em casos de emergência.

4.6.3. Manter um plantão permanente com equipe pronta para responder a chamados em qualquer horário.

4.6.4. Garantir que os veículos utilizados para o transporte funerários sejam apropriados, limpos e bem conservados.

4.6.5. Assegurar que as instalações onde os corpos são preparados estejam em conformidade com os padrões de higiene e segurança.

4.6.6. Exigir relatórios detalhados sobre serviços prestados, incluindo datas, horários, e descrição das atividades realizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

4.6.7. A secretaria municipal de Assistência Social ficará responsável pelo recebimento dos serviços se encarregando de preencher os devidos formulários de fiscalização.

4.6.8. O (s) pagamentos (s) devidos (s) á(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem.

4.6.9. O Objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, e serão entregues no setor do Complexo Funerário, sito à Rua José Marcelino de Oliveira, 224 - Centro, Ananindeua/PA, 67030-170.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste TR, estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

5.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, bem como nortear o processo de contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21.

5.3. O item do objeto deste processo administrativo, serviços funerários, deverá ser armazenado e entregue de maneira correta que não ofereçam prejuízo ao meio ambiente.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da Contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 - Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

6.3 - Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

6.4 - Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.6 - Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato.

6.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do termo de referência.

6.8- Efetuar o pagamento a contratada como previsto no termo de referência, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto do contrato, segundo as necessidades e requisições da Contratante.



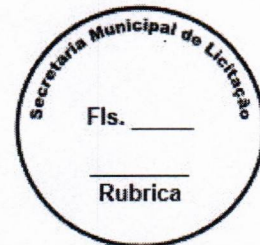
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

- 7.2 – Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Contratante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.
- 7.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do termo de referencia, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante
- 7.4 – Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 7.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.6 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.7 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 7.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados.
- 7.9 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 7.10 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento do objeto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento em que a Contratante assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT, devendo tais materiais serem entregues na própria sede da SEMCAT.
- 8.2. O Material será recebido da seguinte forma:
- 8.2.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- 8.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais consequente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a aceitação provisória;
- 8.2.3 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas;
- 8.2.4 A contratada deverá remover às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

oito) horas, contados da notificação oficial.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

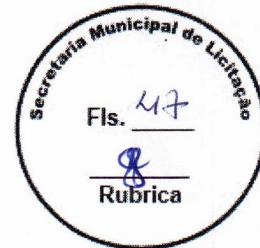
9.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

art. 21, II)

9.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

9.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

e gestão nos termos do contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na provaprevista no inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no Art. 156 da lei 14.133/21, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base no art. 156, §7º da lei nº. 14.133/2021.

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e da apresentação das certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e União, certidão de FGTS, CNDT e PGFN, **devidamente atualizadas**

11.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

11.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

11.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.066/2025 – SEMCAT/PMA

pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

11.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.7. A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (PGFN) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

III - Certidões Negativas da fazenda Municipal, Estadual e Federal.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL

12.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço global, uma vez que a Administração Pública Municipal possui uma política de valorização do custo-benefício e busca garantir a economicidade e eficiência na contratação, privilegiando propostas que atendam aos requisitos técnicos de forma mais vantajosa para o interesse público.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Contratante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Secretaria, para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado no contrato.

Ananindeua/PA, 16 de junho de 2025.

Hevyla Borges de Lima
Hevyla Borges de Lima

Matrícula nº 46407-4/1

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML